



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de março de 2018

Ano III | Edição nº 600-A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	4

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI N.º 6 138, de 14 de março de 2018

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.089 de 06 de dezembro de 2017 e nº 6.090 de 06 de dezembro de 2017, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.5.160.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade Executora: 03 – Departamento de Recreação e Lazer

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 27 Desporto e Lazer

Sub Função 813 Lazer

Programa 0019 Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação

Projeto 1101 Adequação e Reforma de Praça Esportiva

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 10.000,00



Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 150.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

Função 15 Urbanismo

Sub Função 451 Infraestrutura Urbana

Programa 0023 Infraestrutura para Todos

Projeto 1017 Recapeamento

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 5.000.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI N.º 6 139, de 14 de março de 2018

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, e nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.794.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017,

Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.1.794.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

12.361.0007.2019 030

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 270.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Atividade 2.061 – Manutenção do Departamento de Obras

15.451.0024.2061 439

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 118.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.451.0023.1017 452

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 1.000.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0055.2133 1120



Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 406.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI N.º 6 140, de 14 de março de 2018

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município para aplicação em custeio e/ou investimentos na área da Saúde)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de recursos financeiros para aplicação em custeio e/ou investimentos na área da Saúde do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI N.º 6 141, de 14 de março de 2018

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, e nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.2.140.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

10.303.0027.2066 795

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 1.700.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0055.2132 1079

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 320.000,00

08.244.0055.2131 1030

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 120.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI N.º 6 142, de 14 de março de 2018

(Dispõe sobre alteração das Lei nº 6.089 de 06 de dezembro de 2017 e nº 6.090 de 06 de dezembro de 2017, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 150.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município

de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Função 10 Saúde

Sub Função 301 Atenção Básica

Programa 0025 Assistência Integral e Humanizada na Atenção Básica

Atividade 2062 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica

Fonte de Recursos 07 – Operações de Crédito

Valor R\$ 150.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Decretos

DECRETO Nº 10 271, de 02 de março de 2018.

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 50.500,00, autorizada pela Lei nº 6091 de 06 de dezembro de 2017.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do



Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), destinados a:

02		PREFEITURA MUNICIPAL		
04		Secretaria Municipal da Educação		
04		FUNDEB		
138	12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
04		Secretaria Municipal da Educação		
06		Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante		
292	12.363.0010.2027.0000	Manutenção do Ensino Profissionalizante	5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
05		Procuradoria Geral do Município		
01		Procuradoria Geral do Município		
323	04.122.0013.2032.0000	Coordenadoria das Políticas da PGM	1.500,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
09		Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
02		Departamento de Esportes		
1299	27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol	4.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
10		Secretaria Municipal da Fazenda		
02		Departamento de Contabilidade		
362	04.121.0020.2052.0000	Manutenção da contabilidade geral	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
13		Fundo Municipal da Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde		
855	10.302.0029.2069.0000	Oferta de Serviços de Saúde Mental CEO	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
14		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
02		Departamento de Cultura		
988	13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Ativ. Programadas na Cultura	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL			R\$ 50.500,00	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos

provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02		PREFEITURA MUNICIPAL		
04		Secretaria Municipal da Educação		
04		FUNDEB		
131	12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
04		Secretaria Municipal da Educação		
06		Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante		
277	12.363.0010.2027.0000	Manutenção do Ensino Profissionalizante	5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
05		Procuradoria Geral do Município		
01		Procuradoria Geral do Município		
322	04.122.0013.2032.0000	Coordenadoria das Políticas da PGM	1.500,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
09		Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
02		Departamento de Esportes		
1292	27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol	4.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
10		Secretaria Municipal da Fazenda		
02		Departamento de Contabilidade		
357	04.121.0020.2052.0000	Manutenção da contabilidade geral	7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
366	04.121.0020.2052.0000	Manutenção da contabilidade geral	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
13		Fundo Municipal da Saúde		
01		Fundo Municipal de Saúde		
852	10.302.0029.2069.0000	Oferta de Serviços de Saúde Mental CEO	5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
14		Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
02		Departamento de Cultura		
995	13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Ativ. Programadas na Cultura	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL			R\$ 50.500,00	



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº 10 272, de 02 de março de 2018.

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.000,00, autorizada pela Lei nº 6090 de 06 de dezembro de 2017.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
07	Secretaria Municipal de Planejamento			
01	Administração e Planejamento			
1226	04.122.0016.2038.0000	Ordenamento Urbano	8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
10	Secretaria Municipal da Fazenda			
02	Departamento de Contabilidade			
362	04.121.0020.2052.0000	Desenv. e Aperfeiçoamento da Gestão e do Planej.	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
11	Secretaria Municipal da Administração			
01	Administração e Planejamento			
1088	04.122.0022.2057.0000	Organização e Modernização Administrativa	26.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL			

12	Secretaria Municipal de Obras			
02	Departamento de Fiscalização e Obras			
439	15.451.0024.2061.0000	Prédios Institucionais	4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
13	Fundo Municipal da Saúde			
01	Fundo Municipal de Saúde			
777	10.305.0026.2065.0000	Promoção da Vigilância das condições de Saúde	14.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
TOTAL			R\$ 57.000,00	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
07	Secretaria Municipal de Planejamento			
01	Administração e Planejamento			
1304	04.127.0016.2148.0000	Ordenamento Urbano	8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
10	Secretaria Municipal da Fazenda			
02	Departamento de Contabilidade			
371	04.121.0020.2052.0000	Desenv. e Aperfeiçoamento da Gestão e do Planej.	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
11	Secretaria Municipal da Administração			
01	Administração e Planejamento			
1052	04.122.0022.2056.0000	Organização e Modernização Administrativa	21.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
1055	04.122.0022.2056.0000	Organização e Modernização Administrativa	2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1057	04.122.0022.2056.0000	Organização e Modernização Administrativa	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1064	04.122.0022.2056.0000	Organização e Modernização Administrativa	2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
12	Secretaria Municipal de Obras			
02	Departamento de Fiscalização e Obras			
436	15.451.0024.2061.0000	Prédios Institucionais	4.000,00	



02	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		PREFEITURA MUNICIPAL	
13		Fundo Municipal da Saúde	
01		Fundo Municipal de Saúde	
726	10.305.0026.2065.0000	Promoção da Vigilância das condições de Saúde	14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
TOTAL			R\$ 57.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6089 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6090, de 06 de dezembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aut. Artigo 21 da Lei 6090 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de março de 2018

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 287, de 14 de março de 2018

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.150.000,00, autorizado pela Lei nº. 6142, de 14 de março de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2018, no valor de R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Função 10 Saúde

Sub Função 301 Atenção Básica

Programa 0025 Assistência Integral e Humanizada na Atenção Básica

Atividade 2062 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica

Fonte de Recursos 07 – Operações de Crédito

Valor R\$ 150.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 288, de 14 de março de 2018

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.2.140.000,00, autorizado pela Lei nº. 6141, de 14 de março de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2018, no valor de R\$.2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal



Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

10.303.0027.2066 795

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 1.700.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0055.2132 1079

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 320.000,00

08.244.0055.2131 1030

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 120.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 289, de 14 de março de 2018

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.1.794.000,00, autorizado pela Lei nº. 6139, de 14 de março de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2018, no valor de R\$.1.794.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

12.361.0007.2019 030

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 270.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Atividade 2.061 – Manutenção do Departamento de Obras

15.451.0024.2061 439

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 118.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.451.0023.1017 452

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 1.000.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0055.2133 1120

Fonte de Recursos 01 – Tesouro



Valor R\$ 406.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 1964, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 290, de 14 de março de 2018

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.5.160.000,00, autorizado pela Lei nº. 6138, de 14 de março de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2018, no valor de R\$.5.160.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade Executora: 03 – Departamento de Recreação e Lazer

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Função 27 Desporto e Lazer

Sub Função 813 Lazer

Programa 0019 Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação

Projeto 1101 Adequação e Reforma de Praça Esportiva

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 150.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Executora: 02 – Departamento de Fiscalização e Obras

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

Função 15 Urbanismo

Sub Função 451 Infraestrutura Urbana

Programa 0023 Infraestrutura para Todos

Projeto 1017 Recapeamento

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 5.000.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 291, de 14 de março de 2018

(Dispõe sobre concessão de diárias na Administração Direta e Autárquica do Município, regulamentando a Lei nº 4.964, de 29 de junho de 2011 e alterações posteriores)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIÁRIAS

Art. 1º. A concessão de diárias na Administração Direta e Indireta do Município, com o objetivo de custear despesas com alimentação e estadia, far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de motorista, no Setor de Transporte em Saúde, que se deslocarem, temporariamente, da sede do Município de Votuporanga para outra localidade, no desempenho de suas funções, devidamente justificadas terão sua alimentação custeadas na forma do Decreto nº 9.470, de 20 de abril de 2016, através do sistema de Diárias.

§ 2º. A diária poderá ser concedida ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, ao Superintendente e ao Superintendente-Adjunto da SAEV Ambiental, ao Presidente do VOTUPREV, ao Procurador Geral do Município e aos agentes honoríficos, considerados assim os integrantes dos Conselhos, Fundos e Comissões Municipais e congêneres, que se deslocarem, temporariamente, da sede do Município para outra localidade, no desempenho de suas funções, missão de estudo ou outras atribuições de interesse do Município, devidamente requeridas, justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal e com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias úteis, excetuados os cargos urgentes e inadiáveis.

Art. 2º. O valor da diária será calculado com base nos valores da tabela abaixo e inclui hospedagem e alimentação:

FAVORECIDO	LOCALIDADES			
	BRASÍLIA	CCAPITAIS	DDEMAIS CIDADES	CCIDADES DO EXTERIOR
Prefeito e Vice-Prefeito	RR\$ 500,00	RR\$ 400,00	RR\$ 300,00	RR\$500,00
Secretários Municipais, Superintende e Superintendente- Adjunto da SAEV Ambiental, Presidente da VOTUPREV, Procurador Geral do Município	RR\$ 400,00	RR\$ 300,00	RR\$ 240,00	RR\$ 400,00
Agentes Honoríficos	RR\$ 300,00	RR\$ 240,00	RR\$ 200,00	RR\$ 300,00

Parágrafo único. Os valores das diárias fixados neste artigo poderão ser revistos a qualquer tempo, por decisão e Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de deslocamento aos elencados no § 2º do art. 1º deste Decreto, da sede do município para Brasília, Capitais, demais cidades, ou País.

§ 1º. Será concedida diária integral quando o deslocamento exigir pernoite fora do Município de Votuporanga.

§ 2º. Para indenizar despesas com alimentação, quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município, serão

concedidas diárias parciais com valores correspondentes às porcentagens a seguir indicadas, aplicadas sobre a importância apurada na forma do disposto no art. 2º deste Decreto:

I - Com 02 (duas) refeições, equivalente a 40% do valor da diária, quando o período de deslocamento for igual ou superior a 12 horas;

II - Com 01 (uma) refeição, equivalente a 20% do valor da diária, quando o período de deslocamento for superior a 6 horas e inferior a 12 horas.

Art. 4º. O favorecido pela diária deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, em até dez (10) dias, após o regresso, prestação de contas das diárias e relatório simplificados, consignando as seguintes informações:

I – nome e número da Cédula de Identidade (RG);

II – cargo público ou honorífico;

III – local para onde se deslocou;

IV – motivo do deslocamento;

VI – dia e hora da partida e da chegada de regresso ao Município;

VII – número de diárias, valor total recebido;

VIII – a ordem superior para o deslocamento;

IX – a justificativa do deslocamento.

Parágrafo único. Quando a concessão de diárias for para missão de estudos, é obrigatório apresentação de cópia, na prestação de contas, do certificado ou documento comprobatório na participação no curso, seminário, congresso e outros tipos de eventos educacionais.

Art. 5º. O pagamento da diária poderá ser antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e extensão das atribuições delegadas.

§ 1º. Nenhuma antecipação poderá ser de quantia superior a 30 (trinta) diárias.

§ 2º. A prestação de contas far-se-á nos termos e condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 6º. Não se fará nova concessão de diárias:

I – a quem, da anterior, não haja prestado contas no prazo legal;

II – a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

III – ao responsável por duas solicitações de diárias e não tenha prestado contas.

Parágrafo único: O não cumprimento da prestação de contas por parte do favorecido pela concessão de diárias, o

sujeitará às penalidades legais e estatutárias previstas.

Art. 7º. As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente mediante o empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

CAPÍTULO II

DAS DESPESAS DE TRANSPORTE

Art. 8º. O transporte, com veículo próprio, de terceiros ou oficiais, serão custeados apenas os gastos com combustíveis, pedágios e estacionamento, desde que, sejam apresentados os respectivos documentos legais que comprovem a despesa.

§ 1º. A opção pela viagem em veículo próprio ou de terceiro, será de inteira responsabilidade do favorecido, não cabendo ao Município nenhum outro tipo de ressarcimento além dos previstos neste Decreto.

§ 2º. Quando for de interesse do Município, que a viagem seja feita de ônibus ou transporte aéreo, serão adiantados os valores correspondentes, devidamente comprovados.

I – Viagens dentro do Estado de São Paulo serão permitidas somente por via terrestre, salvo exceções justificadas.

II – O transporte aéreo será concedido após prévia aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Os servidores municipais e autárquicos terão suas despesas custeadas através da Lei nº 2159 de 30 de Junho de 1987.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Ficam revogados os Decretos nº 9367, de 22 de outubro de 2015, e nº 9785, de 26 de junho de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 14 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Flavio Augusto Piacenti Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gilmar Aurélio

Secretário Municipal de Obras

José Marcelino Poli

Secretário Municipal da Cidade

Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Marcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Sérgio Adriano Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

José Ricardo Rodrigues da Cunha

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Gilvan Carlos dos Santos

Secretário Municipal de Direitos Humanos

Jair de Oliveira

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente da SAEV Ambiental

Adauto Cervantes Mariola

Presidente do VOTUPREV

Douglas Lisbôa da Silva

Procurador Geral do Município

Mônica Pesciotto de Carvalho

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br